



# EDITAL PROPP №. 002/2019 SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) – 2018/2019

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), considerando

- as competências delegadas por meio do ato registrado na Portaria UFJF n.º 375/2016;
- a internacionalização da pós-graduação brasileira como uma das metas centrais do Plano Nacional de Pós-graduação – PNPG 2011-2020;
- o Plano Institucional de Internacionalização da UFJF, homologado pela Resolução nº. 11/2018 do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa;
- a consolidação, a ampliação qualitativa e a busca de excelência da pós-graduação da UFJF por meio da interação com pesquisadores e instituições estrangeiras; e
- o Edital nº. 41/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

torna público o presente Edital de seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente processo de seleção será regido por este Edital, publicado pela Pró-Reitoria Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF, e pelo Edital nº. 41/2018 da CAPES, disponível no endereço eletrônico http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018\_Edital\_41\_Doutorad o\_Sandu%C3%ADche.pdf.

## 2. DA FINALIDADE

**2.1** O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFJF, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPGs) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da CAPES; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste Edital.





# 4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- **4.1** O número total de cotas disponíveis para os Programas de Pós-graduação da UFJF é de 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da CAPES, conforme Anexo I deste Edital.
- **4.1.1** Cada cota equivale a 12 mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse dos Programas de Pós-graduação e o cronograma de execução dos projetos propostos.
- **4.1.2** A duração da bolsa é de, **no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses**. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) ou de 2 (dois) bolsistas, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para os PPGs.
- **4.2** O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS COM COTAS DE PDSE

- **5.1** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
- **5.1.1** Promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, ampla divulgação deste Edital e do Edital nº. 41/2018 (PDSE/CAPES).
- **5.1.2** Comunicar, aos candidatos e à Pró-reitoria, o resultado do processo de seleção interna do PPG.
- **5.1.3** Garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste Edital.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- **6.1** Poderão inscrever-se para concorrer às vagas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) os candidatos que preencham os seguintes requisitos:
- **6.1.1** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- **6.1.2** Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- **6.1.3** Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado da UFJF com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da CAPES de 2017;
- **6.1.4** Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- **6.1.5** Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- **6.1.6** Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;





- **6.1.7** Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado na UFJF que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- **6.1.8** Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes);
- **6.1.9** Possuir a proficiência linguística mínima, de acordo com as exigências de seguem (<u>nível mínimo exigido</u>):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

- a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT Internet-Based Testing; ITP Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- b) Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.
- e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;
- f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item "a".
- g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
- h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.





- **6.1.10** Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/.
- **6.2** Sendo aprovado no final do processo seletivo, o candidato deverá realizar a inscrição pelo link "Inscrição Online" disponível na página do PDSE/CAPES para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

### 7. DA SELEÇÃO

- **7.1** A seleção dos candidatos, que diz respeito ao julgamento de mérito das propostas, será realizada exclusivamente pelos Programas de Pós-graduação, em conformidade com as seguintes diretrizes:
- **7.1.1** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter, no mínimo, três membros, dos quais pelo menos dois deverão ser docentes vinculados a qualquer Programa de Pósgraduação, desta ou de outra Instituição.
- **7.1.1.1** As Comissões de Seleção de Candidatura deverão estabelecer os critérios para escolha dos candidatos e esses critérios deverão ser publicados no endereço da seleção na data especificada no cronograma deste Edital, conforme Anexo II.
- 7.2 A seleção será realizada conforme cronograma deste Edital, disponível no Anexo II.
- **7.3** Os resultados das seleções deverão ser publicados nos respectivos endereços de seleção, na data especificada no cronograma deste Edital, dando início à contagem do prazo para interposição de eventuais recursos, nos termos do item **9**.
- **7.4** As classificações dos candidatos, provenientes dos resultados finais de seleção, deverão ser encaminhadas pelos Programas de Pós-graduação à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para fins de verificação e contabilização da utilização das cotas.
- **7.4.1** As Comissões de Seleção de Candidatura deverão julgar o mérito das propostas de todos os candidatos inscritos no processo de seleção, com atribuição de notas finais e explicitação do tempo de bolsa a ser concedido a cada candidato classificado.
- 7.4.2 As cotas destinadas aos Programas de Pós-graduação que não enviarem listas de classificação, que não tiverem candidatos aprovados ou, ainda, que não preencherem todos os 12 meses de bolsas concedidas, serão consideradas remanescentes e serão transferidas para os outros Programas que apresentarem lista de classificação com mais de um candidato, obedecendo-se os seguintes critérios:
- **7.4.2.1** Terão precedência na obtenção de novas cotas ou novas parcelas de bolsas aqueles Programas de Pós-graduação detentores dos maiores conceitos CAPES.
- **7.4.2.2** Aplicado o critério previsto no item **7.4.2.1**, terão precedência na obtenção de novas cotas ou novas parcelas de bolsas aqueles Programas de Pós-graduação com maior tempo de existência na Universidade Federal de Juiz de Fora.
- **7.4.2.3** A transferência das cotas remanescentes, nos termos dos itens **7.4.2.1 e 7.4.2.2**, será procedida pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e adotará, como sistemática de operacionalização, a destinação de parcelas de 6 (seis) meses de bolsas.

#### 8. DA INSCRIÇÃO

**8.1** As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias 7 e 15 de fevereiro de 2019 (exceto finais de semana), conforme Anexo II.





- **8.2** As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão mediante a entrega, na secretaria do Programa de Pós-graduação a que o discente se encontra vinculado, dos documentos que seguem:
- 8.2.1 Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- **8.2.2 Carta de aceite definitiva da instituição no exterior**, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior;
- **8.2.3 Dados do Procurador no Brasil**, conforme Anexo III do presente Edital;
- 8.2.4 Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- **8.2.5** Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFJF, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- **8.2.6** Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
  - a) Título;
  - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - d) Metodologia a ser empregada;
  - e) Cronograma das atividades;
  - f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
  - g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
  - h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
  - i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
  - j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
  - k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
  - Referências bibliográficas.
- **8.2.7** Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o item **6.1.9**, ou comprovante de inscrição que ateste a realização do respectivo exame de proficiência até a data de inscrições online dos candidatos no Sicapes.

#### 9. DOS RECURSOS

- **9.1** Após a publicação do resultado pelas Comissões de Seleção de Candidatura, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.
- **9.1.1** O recurso para impugnação da seleção será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, dirigido ao Colegiado do Programa, e encaminhado para o endereço eletrônico informado no Anexo I deste edital.





- **9.1.2** O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.
- **9.1.3** Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.
- **9.2** É facultado ao candidato o direito de vista às tabelas de pontuações preenchidas pelas Comissões de Seleção de Candidatura para elaboração do seu recurso.
- **9.2.1** A solicitação de vista/cópia do conteúdo da seleção deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, e encaminhado ao endereço eletrônico especificado no Anexo I.
- **9.3** O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação responsável, que deverá, após a manifestação da Comissão de Seleção de Candidatura, proferir sua decisão em até 1 (um) dia útil contado a partir do término do período recursal, conforme Anexo II.
- 9.4 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.
- **9.5** Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **10.2** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria Pós-graduação e Pesquisa.
- **10.3** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- **10.4** É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado das normas que regem esta seleção.

Juiz de Fora – MG, 31 de janeiro de 2019.

Prof.ª Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Mõuica Sheuro de Olivera

Universidade Federal de Juiz de Fora





# Anexo I

Programa de Pós-graduação	Quantidade de cotas	Contatos		
<u>Ciência da Religião</u>	1	bolsas.posich@ufjf.edu.br		
		(32) 2102-6321		
Ciências Biológicas	1	ppg.cbio@ufjf.edu.br (32) 2102-3220		
<u>Ciências Biológicas:</u> <u>Comportamento e Biologia</u> <u>Animal</u>	1	mestrado.comportamento@ufjf.edu.br (32) 2102-3223		
<u>Ciências Sociais</u>	1	bolsas.posich@ufjf.edu.br (32) 2102-6321		
<u>Economia</u>	1	secretariapos.economia@ufjf.edu.br (32) 2102-3543		
<u>Educação</u>	1	ppge.faced@ufjf.edu.br (32) 2102-3665		
Educação Física	1	ppg.faefid@ufjf.edu.br (32) 2102-3291		
Engenharia Elétrica	1	ppee@ufif.edu.br (32) 2102-3442		
<u>Física</u>	1	pgfisica@fisica.ufjf.br (32) 2102-3307 Ramal 212		
<u>História</u>	1	bolsas.posich@ufjf.edu.br (32) 2102-6321		
<u>Letras: Estudos Literários</u>	1	ppg.letras@ufjf.edu.br (32) 2102-3118		
<u>Linguística</u>	1	ppg.linguistica@ufjf.edu.br (32) 2102-3134		
Modelagem Computacional	1	ppg.modelagemcomputacional@ufjf.edu.br (32) 2102-3481		
Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular	1	posgradbqbm.gv@gmail.com (33) 3301-1000 Ramal 1518		
<u>Psicologia</u>	1	bolsas.posich@ufjf.edu.br (32) 2102-6321		
<u>Química</u>	1	ppgquimica.ice@ufjf.edu.br (32) 2102-3309		
<u>Saúde</u>	1	ppgs.medicina@ufjf.edu.br (32) 2102-3848		
Saúde Coletiva	1	ppg.saudecoletiva@ufjf.edu.br (32) 2102-3830 Ramal 218		





# Anexo II

Cronograma de Execução da Seleção				
Divulgação do Edital pela Pró-reitoria de	31 de janeiro de 2019			
Pós-graduação e Pesquisa	or de janeno de 2013			
Publicação dos critérios específicos de				
seleção pelas Comissões de Seleção dos	Até 6 de fevereiro de 2019			
Programas de Pós-graduação				
Realização das inscrições nas secretarias dos	De 7 a 15 de fevereiro de 2019			
Programas de Pós-graduação	De 7 a 13 de levereiro de 2019			
Realização das seleções pelos Programas de	De 18 a 22 de fevereiro de 2019			
Pós-graduação				
Publicação dos resultados preliminares das	22 de fevereiro de 2019			
seleções pelos Programas de Pós-graduação				
Prazo para interposição de recursos em face	De 25 a 26 de fevereiro de 2019			
dos resultados preliminares das seleções	De 23 à 20 de levelello de 2019			
Publicação dos resultados finais das seleções	27 de fevereiro de 2019			





# Anexo III

# **DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL**

OUTORGANTE:				,
(nome completo do Bo	olsista)			
CPF nº	, Fone: ()		Endereço	residencial:
Cidade:		UF:	CEP:	
OUTORGADO:				
(nome completo do Pr	ocurador)			
CPF nº	, Fone: ()		Endereço	residencial:
 Cidade:		UF:	CFP:	
Correio eletrônico:				
OUTORGANTE falecer Nas situações em que OUTORGADO(A) toma	estudos do(a) OUTORGANo ou tornar-se incapaz dura e o (a) OUTORGANTE não p or as providências necessár aDO que eventualmente de	nte o período ouder manifesta rias, inclusive q	de permanência ar sua vontade, uanto aos recur	no exterior. caberá ao(à)
	ASSINATURA DO(A)	OUTORGANTE		
		OLITOR CAROLA		

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.